

## PARECER PRÉVIO

Em atendimento à determinação contida no Artigo 74, inciso, III, alínea” b,” §3º e §4º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº: 1.835/2024, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC nº:11.332/2025-EGPA, mediante procedimento referente ao Termo de Referência de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, oriundo da **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA**. A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR A CAPACITAÇÃO “ASPECTOS JURÍDICOS D ABORDAGEM POLICIAL E PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE BUSCA PESSOAL” para atender as necessidades da Escola de Governança Pública de Ananindeua, Conforme Lei 14.133/2021”. Com base nos anexos contidos em DFD e ETP e Termo de Referência, ambos reconhecidos por Diretor Administrativo/Financeiro Sr. Reginaldo Demétrio da Silva Dergan e o Diretor Geral da Escola de Governança Pública da Ananindeua Sr. Almir José Ferreira dos Santos, iremos nos manifestar apenas atos e fatos ocorrido pós esse parecer, consideramos que:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP, Análise de Risco, Fase de Formalização do Procedimento;
- ✓ Documentos Pessoais, Certificações do docente e Certidões de Regularização com Declaração de Nepotismo;
- ✓ Justificativa, Autorização, Anexo da Razão de Escolha e Justificativa de Preços, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº:08/2025 e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência, ambos assinados pelo Diretor Geral da Escola de Governança Sr. Almir José Ferreira dos Santos;
- ✓ Ofício Interno/Memorando nº:36.180/2025
- ✓ Reserva de Dotação nº: 13247, por meio do Despacho 5-11.332/2025 de 1doc;
- ✓ Minuta Contrato, Minuta de Termo de Inexigibilidade nº:08/2025, Minuta de Inexigibilidade de Ratificação;
- ✓ Anexo Despacho do Núcleo de Licitação de, 26 de setembro de 2025 assinado pela Servidora Hevyla Borges, matricula:4640741;





- ✓ Ofício nº: 1039/2025, Ofício nº:1135/2025 e Ofício nº:11.36/2025-SML/PMA, assinado pela Secretária Municipal de Licitação Sra Tatyane Chaves Amaral Valério;
- ✓ Despacho EGPA nº: 03/2025 assinado pelo Servidor Reginaldo Demétrio da Silva Dergan;
- ✓ Parecer Jurídico nº:494/2025-PROGE/PMA de conhecimento e manifestação do Procurador Municipal Sr. David Realle da Mota.
- ✓ Ofício nº:840/2025-GPG/PROGE de Acato da Subprocuradora Geral do Município Srª Christiane Cardoso do Nascimento.

Com base na lei n.º 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Revestido **Parcialmente** de formalidades, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

**“Não atende as exigências do Artigo 11 da Instrução Normativa no22/2021-TCM/PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios/PA.”. Por Intempestividade.**

Recomendamos a criação do e a alimentação do referido pleito no portal de transparência no site do Tribunal de Contas do Estado do Pará de forma tempestiva e **que o mesmo retorne a esta CGM para o exarar de parecer final do procedimento.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 22 de outubro de 2025.

COPIA AUTENTICADA  
10/10/2025 10:10:10